



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: FEVEREIRO DE 2018

Artigo 5º da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-11/2004

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal 1.115, de 25 de novembro de 2003 . O município estruturou o Controle Interno através do decreto 014, de 12 de maio de 2006 , visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao mês de fevereiro de 2018, priorizando-se as demonstrações relativas a:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Limites Constitucionais e Legais



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

-Gestão Fiscal
-Gerenciais

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018/2021), através da Lei Municipal nº 1.606 20 de outubro de 2017, onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2018 através da Lei Municipal nº 1.607 20 de outubro de 2018 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2018 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1.614 29 de novembro de 2018, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Ações de Investimentos

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no mes analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1062 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1063 - AMPLIAÇÃO REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
1064 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
1065 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1066 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1067 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1068 - AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA					



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

	27.000,00	84.000,00	0,00	85.000,00	26.000,00
1069 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS					
	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
1070 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1071 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL					
	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1072 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS					
	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2003 - MANUT. DAS ATIV. GABINETE DE PREFEITO E VICE					
	315.000,00	0,00	0,00	57.166,53	257.833,47
2004 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS					
	2.465.500,00	0,00	0,00	1.134.165,02	1.331.334,98
2005 - MANUT. DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					
	89.000,00	0,00	0,00	82.192,46	6.807,54
2007 - EXPANSÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO					
	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2008 - MANUT. DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS					
	186.000,00	0,00	0,00	134.097,11	51.902,89
2009 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR					
	115.500,00	0,00	0,00	10.073,47	105.426,53
2010 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	2.989.750,00	0,00	0,00	801.204,74	2.188.545,26
2011 - APOIO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2012 - APOIO AO ENSINO MÉDIO					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2013 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2014 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL					
	3.000,00	0,00	0,00	1.034,07	1.965,93
2016 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
	1.815.000,00	0,00	0,00	280.235,42	1.534.764,58
2017 - MANUT. FUNCIONAL DO SETOR SOCIAL					
	164.000,00	0,00	0,00	25.886,84	138.113,16
2018 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DO IDOSO					



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

	17.000,00	0,00	0,00	1.712,79	15.287,21
2019 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO F.I.A.					
	12.000,00	0,00	0,00	5.266,80	6.733,20
2020 - MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	763.000,00	0,00	0,00	221.029,65	541.970,35
2021 - MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2022 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
2023 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. TRANSP. OBRAS E URBANISMO					
	1.725.900,00	0,00	0,00	417.619,55	1.308.280,45
2025 - MANUT. CONVÊNIO SECRETÁRIA SEGURANÇA PÚBLICA					
	47.500,00	0,00	0,00	8.105,18	39.394,82
2026 - MANUT. FUNDO DE DEFESA CIVIL					
	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
2027 - MANUT. CONVÊNIO FUNREBOM					
	20.000,00	0,00	0,00	190,00	19.810,00
2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS					
	1.020.500,00	0,00	0,00	471.525,44	548.974,56
2029 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS					
	230.000,00	0,00	0,00	210.000,00	20.000,00
2030 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS					
	301.500,00	0,00	0,00	97.888,83	203.611,17
2031 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2032 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL					
	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
2033 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	184.500,00	0,00	0,00	81.790,77	102.709,23
2034 - MANUT. BL. PSEMC - FNAS					
	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
2035 - MANUT. BL. PSB-FNAS					
	133.000,00	0,00	0,00	46.740,42	86.259,58
2036 - MANUT. BL. GBF-FNAS					
	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
2037 - MANUT. BL. GSUAS-FNAS					
	6.200,00	0,00	0,00	1.435,00	4.765,00



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

2038 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS - ESTADO					
	34.800,00	0,00	0,00	4.208,10	30.591,90
2039 - MANUT. DO FUNDO ESPECIAL ANTI-DROGA					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total da Unidade	12.929.950,00	84.000,00	0,00	4.178.568,19	8.835.381,81

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1073 - AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DA SAÚDE					
	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
1074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE					
	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE					
	3.502.150,00	0,00	0,00	1.222.875,18	2.279.274,82
2041 - MANUTENÇÃO BL. DA ATENÇÃO BÁSICA					
	104.500,00	0,00	0,00	98.033,51	6.466,49
2042 - MANUTENÇÃO BL. DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL					
	654.900,00	0,00	0,00	119.575,81	535.324,19
2043 - MANUT. BL. MAC AMB. E HOSP. E LIM. DE FINANC.					
	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00
2044 - MANUT. BL. VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
	40.400,00	0,00	0,00	663,00	39.737,00
2045 - MANUT. BL. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00
2046 - MANUT. BL. GESTÃO DO SUS					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2047 - MANUT. PROGRAMAS DO SUS - ESTADO					
	79.000,00	0,00	0,00	10.854,95	68.145,05
Total da Unidade	4.518.050,00	0,00	0,00	1.452.002,45	3.066.047,55

Unidade Gestora: 04 - INST PREV DOS SERV PUB DO MUNICIPIO SALTO VELOSO					
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2050 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO					
	700.000,00	0,00	0,00	634.631,62	65.368,38
2051 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SIMA					
	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Total da Unidade	770.000,00	0,00	0,00	634.631,62	135.368,38

Unidade Gestora: 03 - FUNDO DO SIST. MUN. ASSIST. MEDICA DOS SERV. PUB.					
---	--	--	--	--	--



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2048 - MANUT. DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	1.970.000,00	0,00	0,00	280.717,38	1.689.282,62
2049 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.422.000,00	0,00	0,00	0,00	2.422.000,00
Total da Unidade	4.392.000,00	0,00	0,00	280.717,38	4.111.282,62

Unidade Gestora: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1061 - INFRAESTRUTURA LEGISLATIVA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	360.000,00	0,00	0,00	65.443,98	294.556,02
2002 - SUBSIDIO DOS VEREADORES	290.000,00	0,00	0,00	41.831,43	248.168,57
Total da Unidade	950.000,00	0,00	0,00	107.275,41	842.724,59

Unidade Gestora: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Total da Unidade		0,00	0,00	0,00	0,00

Total Geral	23.560.000,00	84.000,00	0,00	6.653.195,05	16.990.804,95
--------------------	----------------------	------------------	-------------	---------------------	----------------------

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1.614 29 de novembro de 2018, estima a Receita em R\$ 23.560.000,00 e fixa a Despesa em 23.560.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 2.502.000,00 o que corresponde a 10,62% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Total Geral:					0,00
---------------------	--	--	--	--	-------------



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 84.000,00. Destes, R\$ 84.000,00 referem-se a créditos adicionais suplementares. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Período	Até o Período
I) Créditos Orçamentários	0,00	23.560.000,00
Ordinários	0,00	21.058.000,00
Reserva de Contingência	0,00	2.502.000,00
II) Créditos Adicionais	0,00	84.000,00
Suplementar	0,00	84.000,00
Especial	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00
III) Anulações de Créditos	0,00	0,00
Anulações	0,00	0,00
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	0,00	23.644.000,00

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados				
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	Até o Período	
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0.00	0,00	84.000,00	0.00%
Limite Legal - Cumprido			-84.000,00	100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			Até o Período	
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)				0,00

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	22.028.000,00
Receitas Correntes	22.000.000,00
Receita Tributária	1.315.000,00
Receita de Contribuições	1.290.000,00
Receita Patrimonial	1.794.100,00
Receita Agropecuária	6.500,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	22.500,00
Transferências Correntes	20.104.000,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-2.985.000,00
Outras Receitas Correntes	452.900,00
Receitas de Capital	28.000,00
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Transferências de Capital	28.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.532.000,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentária	1.532.000,00
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Total Geral	23.560.000,00

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	22.117.500,00
Despesas Correntes	18.696.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.160.900,00
Juros e Amortização da Dívida	5.500,00
Outras Despesas Correntes	8.530.300,00
Despesas Capital	918.800,00
Investimentos	913.300,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	5.500,00
Reserva de Contingência	2.502.000,00
Reserva de Contingencia	2.502.000,00

Despesas Intra-Orçamentárias	
Despesas Intra-Orçamentárias (II)	1.532.000,00
Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	1.532.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.532.000,00
Juros e Amortização da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00
Despesas Intra-Orçamentárias Capital	0,00
Investimentos	0,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	0,00
Reserva de Contingência	0,00

Total Geral	23.649.500,00
--------------------	----------------------

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Período em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R\$ -2.357.594,16.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Déficit
4.295.600,89	6.653.195,05	-2.357.594,16

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o período analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 1.373.672,36.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
4.295.600,89	2.921.928,53	1.373.672,36

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o período importou em R\$ 4.117.682,10 equivalente a 18.69% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Período	
Receitas Correntes (I)	22.000.000,00	4.035.182,10	18.34%
Receitas de Capital (II)	28.000,00	82.500,00	294.64%
TOTAL (+II)	22.028.000,00	4.117.682,10	18.69%

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o período importou em R\$ 83.608,60 equivalente a 1.95% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o período importou em R\$ 209.935,75 equivalente a 4.89% do total arrecadado.



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o período importou em R\$ 459.291,77 equivalente a 10.69% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o período importaram em R\$ 2.963.961,35 equivalente a 69.00% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o período importaram em R\$ 318.384,63 equivalente a 7.41% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas até o período importaram em R\$ 82.500,00 equivalente a 1.92% do total arrecadado.

Receita Intra-Orçamentária

São as receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais e outras entidades integrantes do mesmo orçamento fiscal decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições.

A receita Intra-Orçamentária importou em R\$ 177.918,79, equivalente a 4.14% do total arrecadado.

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Período importou em R\$ 6.653.195,05, equivalente a 30.08% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
23.644.000,00	6.653.195,05	28.14%



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Período importou em R\$ 2.921.928,53, equivalendo a 43.92% da despesa empenhada.

DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADADA	%
6.653.195,05	2.921.928,53	43.92%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga Até o Período importou em R\$ 2.801.696,00, equivalente a 95.89% da despesa liquidada.

DESPEZA LIQUIDADADA	DESPEZA PAGA	%
2.921.928,53	2.801.696,00	95.89%

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0102 - CHEFIA DO EXECUTIVO	4.178.568,19	1.899.567,43	1.860.664,67
0203 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.452.002,45	573.652,10	492.322,33
0304 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	280.717,38	252.487,38	252.487,38
0405 - FUNDO ASSIST. MÉDICA DO SERVIDOR PÚBLICO	634.631,62	112.188,58	112.188,58
0501 - PODER LEGISLATIVO	107.275,41	84.033,04	84.033,04
Total	6.653.195,05	2.921.928,53	2.801.696,00

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	107.275,41	84.033,04	84.033,04
04 - Administração	1.191.331,55	454.785,78	445.912,31
06 - Segurança Pública	8.295,18	4.440,18	4.440,18



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

08 - Assistência Social	801.672,34	179.578,44	176.509,19
09 - Previdência Social	280.717,38	252.487,38	252.487,38
10 - Saúde	1.462.075,92	577.310,63	492.322,33
12 - Educação	1.082.474,23	735.605,45	731.838,22
13 - Cultura	134.097,11	2.509,11	2.509,11
15 - Urbanismo	471.525,44	168.525,44	167.537,40
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	306.029,65	164.783,16	164.783,16
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	417.619,55	163.786,65	146.291,81
27 - Desporto e Lazer	82.192,46	8.635,43	7.584,03
28 - Encargos Especiais	307.888,83	125.447,84	125.447,84
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	6.653.195,05	2.921.928,53	2.801.696,00

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal**;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Período	Até o Período	Aplicação
I) Impostos Municipais	36.391,58	56.132,45	14.033,12
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	58,09	14,52
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	19.710,96	23.556,23	5.889,06
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	5.200,00	11.186,47	2.796,62
ISS - Imposto Sobre Serviços	11.216,09	20.768,87	5.192,22
Multas e Juros de Mora de Impostos	0,00	223,82	55,96
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	55,78	70,96	17,74
Dívida Ativa de Impostos	208,75	268,01	67,00
II) Transferências do Estado	594.247,16	1.255.275,95	313.818,99
Cota Parte do ICMS	547.990,48	1.164.724,74	291.181,19
Cota Parte do IPVA	36.743,06	71.711,89	17.927,97
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	9.513,62	18.839,32	4.709,83
III) Transferências da União	773.041,14	1.364.789,86	341.197,46
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	771.141,14	1.361.008,53	340.252,12
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	60,43	102,19	25,55
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	1.839,57	3.679,14	919,78
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	0,00	0,00	0,00
Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	1.403.679,88	2.676.198,26	669.049,56

2 - FUNDEB	No Período	Até o Período
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	299.485,56	607.893,81
Transferências de Recursos do FUNDEB	299.485,56	607.893,81
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-273.920,56	-524.474,69
Cota Parte do ICMS	-109.598,03	-232.944,75
Cota Parte do IPVA	-7.348,53	-14.342,23
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-1.902,71	-3.767,85
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-154.691,33	-272.664,78
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-12,05	-19,26
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-367,91	-735,82
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - GANHO	25.565,00	83.419,12

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 837.613,81 correspondente a 31.30% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 168.564,25 que representa SUPERÁVIT de 6.30% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Período	Até o Período
12.361 - Ensino Fundamental	229.010,57	801.204,74
12.365 - Educação Infantil	143.271,69	280.235,42
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	1.034,07



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	372.282,26	1.082.474,23
---	-------------------	---------------------

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Período	Até o Período
0136 - Salário-Educação	2.471,70	157.332,70
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	2.471,70	157.332,70

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Período	Até o Período
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	4.108,60	4.108,60
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	4.108,60	4.108,60

6 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	1.403.679,88	2.676.198,26
Despesas por função/subfunção(IX)	372.282,26	1.082.474,23
Deduções(X+XI)	6.580,30	161.441,30
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	25.565,00	83.419,12
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	340.136,96	837.613,81
Mínimo a ser aplicado	350.919,97	669.049,56
Aplicado à Maior	-10.783,01	168.564,25
Percentual aplicado	24,23	31,30
Superávit	-0,77	6,30

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 564.489,48 correspondente a 21.09% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Menor o valor de R\$ 104.560,08 que representa DÉFICIT de 3.91% DESCUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Período	Até o Período
12.361 - Ensino Fundamental	284.799,01	502.059,22
12.365 - Educação Infantil	105.842,78	232.512,16
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	1.034,07
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	390.641,79	735.605,45

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Período	Até o Período
0136 - Salário-Educação	83.588,25	83.588,25
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	83.588,25	83.588,25

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Período	Até o Período
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	4.108,60	4.108,60
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	4.108,60	4.108,60

6 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	1.403.679,88	2.676.198,26
Despesas por função/subfunção(IX)	390.641,79	735.605,45
Deduções(X+XI)	87.696,85	87.696,85
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	25.565,00	83.419,12



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	277.379,94	564.489,48
Mínimo a ser aplicado	350.919,97	669.049,56
Aplicado à Menor	-73.540,03	-104.560,08
Percentual aplicado	19,76	21,09
Déficit	-5,24	-3,91

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	No Período	Até o Período	Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	4.108,60	4.108,60	2.465,16
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	299.485,56	607.893,81	364.736,28
I) Total das receitas para fins de limite	303.594,16	612.002,41	367.201,44

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 386.377,02 correspondente a 63.13% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 19.175,55 equivalente a 3.13% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Período	Até o Período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146.049,44	315.190,29
319013 - Obrigações Patronais	2.271,60	2.592,77
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	34.837,29	68.593,96
II) TOTAL DAS DESPESAS	183.158,33	386.377,02

3 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	303.594,16	612.002,41
Mínimo à ser Aplicado	182.156,50	367.201,47
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	183.158,33	386.377,02
Aplicação à Maior	1.001,83	19.175,55
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	60,33	63,13
Superávit	0,33	3,13

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 386.377,02 correspondente a 63.13% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 19.175,55 equivalente a 3.13% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Período	Até o Período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146.049,44	315.190,29
319013 - Obrigações Patronais	2.271,60	2.592,77
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	34.837,29	68.593,96



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

II) TOTAL DAS DESPESAS	183.158,33	386.377,02
-------------------------------	-------------------	-------------------

3 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	303.594,16	612.002,41
Mínimo à ser Aplicado	182.156,50	367.201,47
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	183.158,33	386.377,02
Aplicação à Maior	1.001,83	19.175,55
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	60,33	63,13
Superávit	0,33	3,13

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 - RECEITAS	No Período	Até o Período	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	299.485,56	607.893,81	577.499,12
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	4.108,60	4.108,60	3.903,17
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	303.594,16	612.002,41	288.414,44

Até o período analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 527.609,15 equivalente a 86.21% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à menor o montante de R\$ 53.793,16 o qual corresponde a 8.79% abaixo do limite mínimo de 95%, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Período	Até o Período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146.049,44	315.190,29
319013 - Obrigações Patronais	2.271,60	2.592,77
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	34.837,29	68.593,96
II) TOTAL DAS DESPESAS	183.158,33	386.377,02

3 - FUNDEB 40%	No Período	Até o Período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.097,98	74.207,37
319013 - Obrigações Patronais	376,51	376,51
339030 - Material de Consumo	17.382,14	28.525,32
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.498,93	38.122,93



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

II) TOTAL DAS DESPESAS	46.476,63	92.571,20
-------------------------------	------------------	------------------

4 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	303.594,16	612.002,41
Mínimo a ser Aplicado	288.414,44	581.402,31
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	274.513,89	527.609,15
Aplicado à menor	-13.900,55	-53.793,16
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	90,42	86,21
Déficit	-4,58	-8,79

Até o período analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 478.948,22 equivalente a 78.26% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à menor o montante de R\$ 102.454,09 o qual corresponde a 16.74% ,abaixo do limite mínimo de 95%, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Período	Até o Período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146.049,44	315.190,29
319013 - Obrigações Patronais	2.271,60	2.592,77
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	34.837,29	68.593,96
II) TOTAL DAS DESPESAS	183.158,33	386.377,02

3 - FUNDEB 40%	No Período	Até o Período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.097,98	74.207,37
319013 - Obrigações Patronais	376,51	376,51
339030 - Material de Consumo	5.378,14	15.363,32
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.624,00	2.624,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	46.476,63	92.571,20

4 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	303.594,16	612.002,41
Mínimo a ser Aplicado	288.414,44	581.402,31
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	229.634,96	478.948,22
Aplicado à menor	-58.779,48	-102.454,09
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	75,64	78,26
Déficit	-19,36	-16,74

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até **o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

1 - RECEITAS	No Período	Até o Período	Aplicação
I) Impostos Municipais	36.391,58	56.132,45	8.419,85
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	58,09	8,71
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	19.710,96	23.556,23	3.533,43
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	5.200,00	11.186,47	1.677,97
ISS - Imposto Sobre Serviços	11.216,09	20.768,87	3.115,33
Multas e Juros de Mora de Impostos	0,00	223,82	33,57
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	55,78	70,96	10,64
Dívida Ativa de Impostos	208,75	268,01	40,20
II) Transferências do Estado	594.247,16	1.255.275,95	188.291,40
Cota Parte do ICMS	547.990,48	1.164.724,74	174.708,72
Cota Parte do IPVA	36.743,06	71.711,89	10.756,78
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	9.513,62	18.839,32	2.825,90
III) Transferências da União	773.041,14	1.364.789,86	204.718,48
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	771.141,14	1.361.008,53	204.151,28
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	60,43	102,19	15,33
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	1.839,57	3.679,14	551,87
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	1.403.679,88	2.676.198,26	401.429,73
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			401.429,73

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 1.219.725,18 correspondente a 45.58% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 818.295,46 equivalente a 30.58% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Período	Até o Período
10.301 - Atenção Básica	305.303,54	1.452.002,45
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	305.303,54	1.452.002,45

3 - DEDUÇÕES	No Período	Até o Período
0100 - Recursos Ordinários	3.150,00	3.150,00
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	74.168,73	218.272,32
0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	9.354,95	10.854,95
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	86.673,68	232.277,27

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Período	Até o Período
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00

5 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	1.403.679,88	2.676.198,26
Despesas por Função/Subfunção (VI)	305.303,54	1.452.002,45
Deduções (VII+VIII)	86.673,68	232.277,27



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	218.629,86	1.219.725,18
Mínimo a ser aplicado	210.551,98	401.429,72
Aplicação à maior	8.077,88	818.295,46
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	15,58	45,58
Superávit	0,58	30,58

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 397.334,26 correspondente a 14.85% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à menor no valor de R\$ 4.095,46 equivalente a 0.15%, abaixo do limite mínimo. Verifica-se o DESCUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Período	Até o Período
10.301 - Atenção Básica	332.476,72	573.652,10
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	332.476,72	573.652,10

3 - DEDUÇÕES	No Período	Até o Período
0100 - Recursos Ordinários	3.150,00	3.150,00
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	106.995,47	164.446,98
0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	8.720,86	8.720,86
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	118.866,33	176.317,84

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Período	Até o Período
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00

5 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	1.403.679,88	2.676.198,26
Despesas por Função/Subfunção (VI)	332.476,72	573.652,10
Deduções (VII+VIII)	118.866,33	176.317,84
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	213.610,39	397.334,26
Mínimo a ser aplicado	210.551,98	401.429,72
Aplicação à menor	3.058,41	-4.095,46
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	15,22	14,85
Déficit	0,22	-0,15

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;**
b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 21.231.988,93, resultando em um valor médio mensal de R\$ 1.769.332,41 .

2 - DEDUÇÕES	No Período	%	Até Período	%	Acumulado	%
Receita Tributária	57.695,73	2,34	83.608,60	1,83	1.064.093,10	4,03
Receita de Contribuições	153.331,40	6,23	209.935,75	4,60	2.478.370,67	9,38
Receita Patrimonial	141.636,40	5,75	459.291,77	10,07	2.429.621,55	9,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	99,63	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	87.972,88	0,33
Transferências Correntes	1.818.574,33	73,85	3.488.436,04	76,51	19.495.647,51	73,82
Outras Receitas Correntes	291.283,23	11,83	318.384,63	6,98	854.683,98	3,24
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	2.462.521,09	100	4.559.656,79	100	26.410.489,32	100

2 - DEDUÇÕES	No Período	%	Até Período	%	Acumulado	%
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-273.920,56	0,00	-524.474,69	0,00	-2.768.982,13	0,00
Contribuição ao Plano de Seguridade Social - Servidor	153.331,40	0,00	185.018,16	0,00	1.657.713,08	0,00
Outras Contribuições Sociais Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	274.653,02	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	477.152,16	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-427.251,96	100	-709.492,85	100	-5.178.500,39	100

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Período	%	Até Período	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	2.035.269,13	9,59	3.850.163,94	18,13	21.231.988,93	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.769.332,41	8,33

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Salto Veloso realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 10.256.356,87, equivalendo a 48,31% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	Até Período	Acumulado
I) Pessoal Ativo	776.886,36	1.570.094,11	9.704.085,87
317111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	13.200,00	43.380,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	643.080,72	1.299.861,79	8.007.256,62
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	29.175,24	51.067,77	301.894,69
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	400,00
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	104.630,40	205.964,55	1.351.154,56
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	123.360,99	243.280,88	1.529.580,28
319001 - Aposentadoria e reformas	67.350,55	155.706,62	1.094.804,00
319003 - Pensões	56.010,44	87.574,26	434.776,28
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	900.247,35	1.813.374,99	11.233.666,15

2 - Despesas Não Computadas	No Período	Até Período	Acumulado
319001 - Aposentadoria e reformas	67.350,55	145.882,06	976.909,28
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	400,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	67.350,55	145.882,06	977.309,28

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	21.231.988,93
Limite prudencial - 57%	12.102.233,69
Limite máximo - 60%	12.739.193,36
Despesa bruta com pessoal (III)	11.233.666,15
Despesas não computadas (IV)	977.309,28
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	10.256.356,87
Percentual aplicado em despesas com pessoal	48,31
Limite prudencial (57%)	1.845.876,82



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Limite máximo (60%)	2.482.836,49
---------------------	--------------

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 9.793.399,94, equivale a 46,13% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	Até Período	Acumulado
I) Pessoal Ativo	731.949,22	1.496.923,99	9.241.128,94
317111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	13.200,00	43.380,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	610.485,09	1.239.033,18	7.629.135,90
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	21.518,17	43.410,70	249.023,48
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	400,00
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	99.945,96	201.280,11	1.319.189,56
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	123.360,99	243.280,88	1.529.580,28
319001 - Aposentadoria e reformas	67.350,55	155.706,62	1.094.804,00
319003 - Pensões	56.010,44	87.574,26	434.776,28
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	855.310,21	1.740.204,87	10.770.709,22

2 - Despesas Não Computadas	No Período	Até Período	Acumulado
319001 - Aposentadoria e reformas	67.350,55	145.882,06	976.909,28
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	400,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	67.350,55	145.882,06	977.309,28

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	21.231.988,93
Limite prudencial - 51,30%	10.892.010,32
Limite máximo - 54%	11.465.274,02
Despesa bruta com pessoal (III)	10.770.709,22
Despesas não computadas (IV)	977.309,28
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	9.793.399,94
Percentual aplicado em despesas com pessoal	46,13
Limite prudencial (51,30%)	1.098.610,38
Limite máximo (54%)	1.671.874,08

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 462.956,93, equivale a 2,18% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	Até Período	Acumulado
I) Pessoal Ativo	44.937,14	73.170,12	462.956,93
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.595,63	60.828,61	378.120,72
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	7.657,07	7.657,07	52.871,21
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	4.684,44	4.684,44	31.965,00
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	44.937,14	73.170,12	462.956,93

2 - Despesas Não Computadas	No Período	Até Período	Acumulado
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	0,00	0,00

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	21.231.988,93
Limite prudencial - 5,70%	1.210.223,37
Limite máximo - 6%	1.273.919,34
Despesa bruta com pessoal (III)	462.956,93
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	462.956,93
Percentual aplicado em despesas com pessoal	2,18
Limite prudencial (5,70%)	747.266,44
Limite máximo (6%)	810.962,41

GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão **efetiva arrecadação de todos os tributos** da competência constitucional do ente da Federação.

Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Até o Período analisado, a meta bimestral de arrecadação foi atingida com a arrecadação de R\$ 4.295.600,89 o que representa 112.81% da receita prevista no montante de R\$ 3.807.750,00.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	3.807.750,00	4.295.600,89	112.81 %
2º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
3º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
4º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
5º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
TOTAL	3.807.750,00	4.295.600,89	112.81 %

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Estabelece o artigo 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	3.267.000,00	2.921.928,53	89.44 %
2º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
3º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
4º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
5º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
TOTAL	3.267.000,00	2.921.928,53	89.44 %

Meta Fiscal do Resultado Nominal



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

O resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida do exercício em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior (comparativo do estoque da dívida do período em análise com o mesmo estoque da dívida do exercício anterior).

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Nominal prevista na LDO com o ocorrido até a presente data, constata-se que houve o cumprimento da meta, conforme demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
Meta Fiscal de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	0,00

RESULTADO NOMINAL			
PERÍODO	No Período	Até o Período	
Janeiro	0,00	0,00	0,00%
Fevereiro	0,00	0,00	0,00%

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada período, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- despesas, por função e subfunção.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 2º, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

Ações Desenvolvidas

No mês de fevereiro foram enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC os dados referentes a competência outubro – novembro de 2017 de todas as unidades gestoras, registro de protocolo sob nº 30589 em 06/02/2018.

Após o envio das informações ao Tribunal de Contas gerou-se os balanços para assinatura, os quais foram conferidos pelos contadores e gestores das unidades e posterior confirmação pela assinatura digital na Sala Virtual do TCE-SC.

Foram enviados ao TCE-SC o parecer sobre a avaliação de gestão das contas do FUNDEB onde



Município de Salto Veloso

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

descreve que no exercício de 2017 foram aplicados 100 % dos recursos destinados ao FUNDEB, sendo que 77,21% foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério e o Relatório do órgão central do sistema de controle interno do poder executivo – anexo II da IN TC 002/2015.

O Plano Anual de Auditoria foi elaborado e homologado pelo Decreto nº 012 de 22 de fevereiro de 2018, publicado no DOM/SC edição nº 2460, página 744 em 23 de fevereiro de 2018

Realizou-se a avaliação da prestação de contas de regime de adiantamento nº 001 de 2018 do Fundo Municipal de Saúde onde foi considerado regular em forma e em conteúdo e a avaliação da prestação de contas do termo de colaboração nº 002/2017 com Associação da Terceira Idade Amigos para Sempre onde foi verificado que os recursos foram aplicados de acordo com o objeto.

Na última terça-feira do mês de fevereiro foi realizada a Audiência Pública do 3º quadrimestre de 2017, destinada ao acompanhamento e avaliação de metas fiscais de acordo com o que estabelece o artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Foi elaborada a Instrução Normativa nº SCI nº 003/2018 que dispõe sobre a normatização das atividades exercidas pelo setor de protocolo do Município de Salto Veloso/SC e seus demais órgãos, a referida instrução foi encaminhado a chefe do poder executivo para homologação através ofício nº 012/2018 – CI sob protocolo nº 074/2018 de 21 de fevereiro de 2018. A Normativa do setor de protocolo contribui de forma fundamental para a melhoria da imagem da administração, maior qualidade na informação, segurança e melhoria no desempenho dos processos.

Considerações Finais

Os relatórios demonstram a realidade do município do 1º bimestre de 2018. Analisando os dados percebe-se que o município vem trabalhando para o cumprimento dos limites mínimos estabelecidos pela legislação e realizando uma administração voltada a atender a todos os habitantes do nosso município.

Salto Veloso(SC), 11 de Abril de 2018.

Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal

Débora Baronchello
Responsável pelo Controle Interno